



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES



PORTARIA LEGISLATIVA Nº 012/2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO FORMAL DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO.

Em atendimento às exigências contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 a presente Portaria c/c a Portaria Legislativa nº 005/2024, designa os servidores conforme ANEXO ÚNICO, no contrato a ser celebrado oriundo da Dispensa de Licitação nº **Protocolo 078/2024**, que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibitirama - ES e a empresa Mercearia Rocha Ventura Ltda – inscrita no CNPJ sob o nº 13.987.733/0001-03.

O servidor designado como fiscal de contrato, titular e/ou suplente, afirma estar ciente de todas as atribuições e responsabilidades advindas da sua nomeação por intermédio deste Termo, devendo comunicar ao seu superior, de imediato, caso necessite de capacitação específica para o exercício das mencionadas funções.

ANEXO I

GESTOR	Luciano Dias da Silva Neto - Matrícula nº 575 - Presidente da MD.CMI/ES.
FISCAL TITULAR	Romildo Bernardino - Matrícula nº 550 – Apoio Operacional.
FISCAL SUPLENTE	Gilmar Timóteo de Souza - Matrícula nº 014 – DEAL.
*Obs.: O fiscal suplente assume automaticamente as atribuições do fiscal titular em caso de ausência.	



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES



ANEXO II

Decreto 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022.

(...)

Fiscal administrativo

“Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.”

(...)

GESTOR DO CONTRATO

LUCIANO DIAS DA SILVA NETO – Matrícula nº 575

Presidente da MD.CMI/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES



FISCAL TITULAR DO CONTRATO

ROMILDO BERNARDINO - Matrícula nº 550

Apoio Operacional

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

GILMAR TIMÓTEO DE SOUZA - Matrícula nº 014

Departamento Administrativo e Legislativo.



CAMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES.
CEP: 29540-000 TEL: (28) 3569-1378

E-mail: camaramunicipaldeibitirama@gmail.com



CONTROLE INTERNO – MANIFESTAÇÃO CONTRATO 000078/2024

Assunto: Dispensa de Licitação – Protocolo nº 0078/2024.

Em atendimento à determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Portaria Legislativa nº 005/2024, este Órgão de Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº 00078/2024, referente ao procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, que tem como objeto a contratação de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibitirama/ES.

1. DO PROCESSO

O processo administrativo tem o artigo 75, inciso II da lei n.º 14.133/2021, apontado no processo como fundamento legal para a contratação pretendida.

2. COMPONENTES DO PROCESSO

- Solicitação apresentada pelo setor demandante (inciso I, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021);
- Termo de Referência;
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários apresentados pelo setor de contabilidade (inciso IV, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).
- Estimativas de despesas apresentado pelo Departamento de Compras (inciso II, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).
- Quadro comparativo de preço simples – Menor Preço Global;
- Comprovação de que a empresa Mercearia Rocha Ventura, preenche os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados pela referida empresa após a convocação do setor de compras na busca de propostas adicionais, através do Aviso de Dispensa, Razão da escolha do contratado e justificativa de preço (inciso V, VI e VII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).
- Parecer Jurídico de 21/05/2024 (inciso III, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

3. CONCLUSÃO

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação.

Encaminha-se os autos a Direção Geral e posteriormente para o Gestor, para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, incluindo execução contratual, pois o referido processo encontra-se apto a gerar despesas a Câmara Municipal de Ibitirama/ES.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Ibitirama/ES, 06 de junho de 2024.


CLEBER VAGNER DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Matrícula nº 589 – OAB/ES 12.425